



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 864
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRÓPRIO PÚBLICO, NA FORMA DO ART. 42,
INC. XV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º O próprio público localizado no endereço doravante mencionado terá a seguinte denominação:

I – Pedra da Salga – Cidade Nova – Iguaba Grande – Píer Atracadouro Iranildo Batista de Araújo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, notadamente o Decreto 141 de 23 de março de 2008.

**HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO
PREFEITO**